



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação legal

A contratação do objeto deste termo de referência será realizada por meio de contratação direta, na hipótese de inexigibilidade de licitação, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas neste termo de referência, em conformidade com a autorização contida nesse processo.

2. Do objeto e objetivos (art. 6º, XXIII, alínea “a”; art. 18º, III e art. 40º, § 1º, I da lei federal 14.133/2021).

2.1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa autorizada da marca FIAT para prestação de serviços de manutenção preventiva programada (revisões periódicas) do veículo oficial FIAT Toro Endurance T270 AT, placa THM 4E06, pertencente à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, durante o período de garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças genuínas, insumos, materiais e mão de obra especializada, conforme especificações constantes no manual do fabricante.

O serviço tem por finalidade assegurar o bom funcionamento do veículo, cumprir o cronograma de manutenção preventiva estabelecido pela montadora, preservar a garantia de fábrica, garantir a segurança dos usuários e a conservação do bem público, abrangendo, conforme aplicável à quilometragem aproximada de 30.000 km, a realização de inspeções, verificações gerais, trocas de óleo e filtros, além de outros procedimentos recomendados pelo fabricante para a referida revisão.

Segue abaixo a identificação do veículo:

Modelo	Placa/Chassi
FIAT Toro Endurance T270 AT	THM 4E06 / 9882261PVSKG40251

2.2. O cronograma e procedimentos técnicos estão previstos no manual do fabricante e no orçamento anexo aos autos.

2.3. Dos objetivos

A contratação tem como objetivo geral assegurar a execução da **manutenção preventiva programada (3ª revisão)** do veículo oficial FIAT Toro Endurance T270 AT, placa THM-4E06, por **empresa autorizada da marca FIAT**, em estrita conformidade com o manual do fabricante, garantindo a adequada conservação do bem público e a continuidade do serviço administrativo.

Constituem objetivos específicos da contratação:



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- a) Cumprir o cronograma de revisões periódicas estabelecido pela montadora para o período de garantia;
- b) Preservar a garantia de fábrica, mediante realização dos procedimentos e registros exigidos pelo fabricante;
- c) Assegurar o bom funcionamento, desempenho e confiabilidade do veículo, reduzindo riscos de falhas e indisponibilidade;
- d) Reforçar a segurança dos usuários, mediante inspeções e verificações recomendadas para a quilometragem correspondente (aprox. 30.000 km);
- e) Promover a conservação do patrimônio público, prevenindo desgastes prematuros e custos futuros com manutenção corretiva;
- f) Garantir a rastreabilidade e transparência do serviço, por meio de ordem de serviço/relatório de revisão e nota fiscal discriminada de mão de obra, peças e insumos.

3. Da garantia do objeto (art. 40º, § 1º, III da lei federal 14.133/2021)

Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir em razão de falha na execução do(s) serviço(s) ficará a cargo da contratada, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da recuperação do serviço.

4. Da classificação do item (art. 6º, XIII da lei federal 14.133/2021)

Os serviços que integram o objeto deste termo de referência caracterizam-se como serviços comuns de natureza não continuada, em consonância ao que dispõe o art. 6º, XIII e XVII da lei federal 14.133/2021.

5. Da entrega/prazo/recebimento (arts. 6º, XI; 40º, § 1º, II; 95º da lei federal 14.133/2021)

O objeto deverá ser executado na concessionária autorizada indicada, no prazo acordado após a emissão da ordem de serviço.

5.1. Do prazo

A execução do objeto deverá obedecer ao cronograma recomendado pelo fabricante, com realização prevista para o período em que o veículo atingir a quilometragem de 30.000 km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro. Por se tratar de serviço de execução imediata, a ser realizado de uma única vez, a vigência contratual será considerada a partir da emissão da nota de empenho, conforme estabelece o art. 95º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Do recebimento e certificação dos serviços (art. 140º, I da lei federal 14.133/2021)

O objeto deste termo será recebido em conformidade com o que rege o art. 140, inciso I, letras "a" e "b", da lei federal 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o estipulado neste termo de referência e o recebimento será:

- **Provisório:** Mediante a execução do serviço;

- **Definitivo:** Ao final da execução do serviço, conforme estabelece o manual do fabricante, e entrega do relatório/certificação da revisão realizada.

- A empresa deverá informar eventual cancelamento ou adiamento com antecedência mínima



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

de 01 (um) dia útil da data prevista para execução do serviço, considerando a distância para deslocamento do veículo e os possíveis prejuízos à Administração.

7. Das condições de pagamento (art. 141º, III da lei federal 14.133/2021)

O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste termo de referência será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, sem rasuras, em letra bem legível informando o serviço e quantitativos contratados, conforme dispõe o art. 141º, combinado com o art. 140º da Lei nº 14.133/2021.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do ordenador de despesas.

O prazo para pagamento da nota fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva transação bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais, CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas.

8. Da despesa

O valor total da contratação a ser paga será de **R\$ 942,85 (novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, em única parcela.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br



9. Da referência de preços

O valor da contratação, por tratar-se de inexigibilidade de licitação, deverá ser compatível com os preços praticados pela contratada para outros contratantes para objetos iguais ou similares.

10. Planilha estimativa de custos

Os custos totais são os já apresentados neste termo de referência, não sendo necessária a apresentação de planilha para maiores detalhes.

11. Da proposta de preço

A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o serviço, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações e procedimentos técnicos apresentados na Proposta Comercial, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, encargos fiscais e todos os ônus diretos, e também as despesas com mão de obra, peças e materiais necessários.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço contratado.

12. Do critério de julgamento

Em razão da natureza da contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplica critério de julgamento, considerando a inviabilidade de competição decorrente da necessidade de realização do serviço em concessionária/autorizada da marca FIAT, para preservação da garantia de fábrica do veículo.

13. Subcontratação cessão e/ou transferência

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. Da sustentabilidade

A priori, a Câmara apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, no entanto, ainda não há norma interna que preveja diretrizes de sustentabilidade a serem exigidas e recomendadas às empresas prestadoras de serviços.

15. Das sanções administrativas (Capítulo XX da Resolução Legislativa nº 007/2023)

As sanções administrativas serão aplicadas conforme regulamentação interna contida no capítulo XX da resolução legislativa nº 007/2023.

16. Da habilitação

A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 62 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021.

Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa Contratada.

17. Das obrigações



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

17.1. Da contratada

Além das obrigações exigidas em lei, a empresa deverá:

- a. Executar a prestação de serviço no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste termo de referência.
- b. Comunicar por escrito a contratante, com antecedência mínima de um dia útil, os motivos que, eventualmente, impossibilitem a prestação de serviço no prazo estipulado;
- c. Manter durante toda a execução da prestação de serviço as mesmas condições de habilitação;
- d. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante;
- e. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- f. Prestar à contratante qualquer informação sobre a prestação de serviço, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

17.2. Da contratante

- a. Promover o acompanhamento e o recebimento da prestação de serviço, verificando se está em conformidade com o manual do fabricante;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações;
- c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo.

18. Da justificativa da contratação direta por inexigibilidade de licitação

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de contratação fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição para manutenção da garantia de fábrica do veículo oficial, uma vez que os serviços de revisão preventiva programada deverão ser executados por concessionária/autorizada da marca FIAT, conforme exigências do fabricante.

19. Dos casos omissos

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente termo de referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da lei federal nº 14.133/2021 e resolução legislativa 007/2023, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

20. Do foro

As partes elegem o foro da comarca de São Francisco do Guaporé/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

21. Dotação orçamentária

A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente termo de referência correrá por conta da dotação consignada no orçamento desta Câmara Municipal, para o



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

exercício de 2026:

01.00.00 – Poder Legislativo

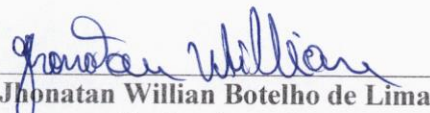
01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manutenção das atividades

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 07 de maio de 2026.

Elaborado por:


Jhonatan Willian Botelho de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:


Mara Vieira Caryslyne Ribeiro
Secretária Geral
Portaria 073/2025/GP